



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

ELEIÇÃO DA CÂMARA JOVEM DE MACAÚBAS REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Macaúbas - Bahia, no uso de suas atribuições, conforme art. 3ª § 4º, da Lei nº 476/11 de 14 de março de 2011, torna público o presente Regulamento que disciplina a ELEIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BAHIA.

APRESENTAÇÃO.

A Câmara de Macaúbas foi instituída no âmbito do município de Macaúbas em 14 de março de 2011, destinado a promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Macaúbas e a Escola, permitindo ao estudante, compreender o papel do Poder Legislativo dentro do contexto econômico, social e ambiental em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira. O aluno apto a ser Vereador Mirim deve possuir 12 anos e no máximo 15 (quinze) anos de idade na data da eleição e estar cursando entre o 6º e 9º ano do ensino fundamental.

1. OBJETIVOS.

- 1.1. Proporcionar a circulação de informações nas escolas a respeito das atividades legislativas da Câmara de Vereadores de Macaúbas, Bahia;
- 1.2. Possibilitar aos alunos acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores, bem como as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;
- 1.3. Proporcionar atividades para discussão sobre os diversos problemas em diferentes setores do Município que afetam a população;
- 1.4. Viabilizar situações em que os alunos participantes do programa apresentem sugestões para solucionar importantes demandas nos mais diversos segmentos sociais;
- 1.5. Sensibilizar direção, professores, pais de alunos e a comunidade escolar sobre a importância de participarem do programa, e contribuindo com sua participação através de sugestões para o aperfeiçoamento do projeto.
- 1.6. A busca na inserção de novos jovens na política municipal, estadual e nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

2. PÚBLICO ALVO.

Alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas públicas de Macaúbas, Bahia.

DA FAIXA ETÁRIA E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS ELEITORES

Estão aptos a se candidatarem os alunos com idade entre 12 (doze) anos e no máximo 15 (quinze) anos de idade, na data da eleição e que estejam cursando entre o 6º e 9º anos do ensino fundamental.

3. PERÍODO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

A Direção da escola interessada em inscrever seus representantes para participarem do Projeto Câmara Jovem, deverão efetivar suas inscrições no período de 25/03/2019 a 27/03/2019 das 08h às 16h na Câmara de Vereadores de Macaúbas, no seguinte endereço: Rua Artur Antônio Costa, Macaúbas - BA, 46500-000, telefone: (77) 3473-1102, e-mail: contato@camaramacaubas.ba.gov.br. As inscrições são gratuitas.

4. DO NÚMERO DE CANDIDATOS POR UNIDADE ESCOLAR.

A escola poderá concorrer com somente 1 (um) candidato. Sendo a própria escola responsável pela escolha deste candidato interno, onde fará previamente uma eleição interna, no período de pré-eleição, que deve ocorrer de 12 a 24 março de 2019 na unidade de ensino a critério da sua gestão.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO.

8.1. Data da eleição: 16/04/2019, terça-feira

8.2. Horário da votação: 08h às 16h

8.3 A votação manual ocorrerá na Câmara Municipal de Macaúbas - Bahia

6. DOS ELEITOS.

Serão eleitos os 09 (nove) candidatos que obtiverem o maior número de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

7. DOS SUPLENTES.

Serão considerados suplentes, os candidatos de maiores votos após o 9º candidato mais votado, ou seja, mais 09 candidatos mais votados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS ESCOLAS.

Será critério de desempate, os alunos que obtiverem as notas maiores no ano letivo anterior a eleição.

9. DA ELIMINAÇÃO.

9.1. Será eliminada a escola que não atender os requisitos deste regulamento.

9.2. Será eliminado o aluno que no ato da diplomação e posse, e durante a legislatura, não estiver matriculado em escola pública.

10. DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE.

A cerimônia de diplomação e de posse ocorrerá no dia 18/04/2019 no Plenário da Câmara de Vereadores de Macaúbas.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos junto a Câmara de Vereadores, através de funcionários ou do telefone (77) 3473-1102.

12. DISPOSIÇÃO ESFINAIS.

Ao se inscreverem na Eleição da Câmara Jovem, a escola e os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste edital e manifestarão o acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação da eleição, bem como com o repasse automático de todos os direitos de uso de eventuais imagens produzidas durante a realização da eleição, da cerimônia de posse e impressão integral do seu conteúdo na imprensa ou outros meios de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

13. CLÁUSULA DE RESERVA.

A Câmara de Vereadores de Macaúbas se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Macaúbas – Bahia 01 de Março de 2019

Anderson Luis Costa Gumes
Presidente.